



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 014/2021

Senhor José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Senhor Presidente,

Os vereadores que abaixo assinam requerem, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, que seja feita alteração na Portaria nº 11/2021, de forma a permitir que o protocolo de proposições, além da forma presencial já prevista no dispositivo, também possa ser encaminhado ao setor responsável através do e-mail institucional dos senhores vereadores, de forma a otimizar os trabalhos.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firmam.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 08 dias de fevereiro de 2021.

VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA
(José Carlos do Sindicato)

VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO
(Professor José Damato)

VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO

VEREADOR CÉLIO LOPES DOS SANTOS

VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

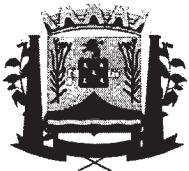
Por: Umamimba
Em: 08/02/2021

Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara

Vereadora Aline Moreira Silva Melo
1ª Secretária

ENCAMINHAMENTO:

Of.CMU. Intermo
Em: 09/02/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N° 14/2021

ORIGEM: VEREADORES JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA, JOSÉ DAMATO NETO, JANE CRISTINA LACERDA PINTO E CÉLIO LOPES DOS SANTOS

DESTINO: Presidente da Câmara Municipal de Ubá – JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

ASSUNTO: Alteração na Portaria nº 011/2021, de forma a permitir que o protocolo de proposições também possa ser encaminhado ao setor responsável através de e-mail institucional.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico solicitado para opinar acerca da alteração da Portaria nº 011/2021, requerida pelos vereadores supramencionados, com o objetivo de permitir que os envios de protocolos das proposições possam ser realizados via e-mail institucional, além, é claro, da forma presencial já utilizada.

Os requerentes afirmam que essa seria uma forma de otimizar os trabalhos.

Feito o relatório, passo a opinar.

Primeiramente, importante elucidar a *natureza jurídica da portaria*. A portaria é espécie de ato administrativo ordinatório, isto é, desdobra-se de manifestações internas decorrentes do poder hierárquico disciplinando o funcionamento de órgãos e a conduta de agentes públicos. Em âmbito do poder legislativo, é inserida na competência *administrativa* do Presidente da Câmara, bem como Secretário, Mesa-Diretora e outras autoridades da edilidade, para disciplinar *assuntos administrativos internos*. Trata-se de norma secundária, por originar de fontes legislativas primárias.

Portanto, a espécie normativa utilizada para disciplinar a forma de entrega de protocolos das proposições desta Casa está em consonância com os preceitos de Direito Administrativo.

Ao analisar o mérito do presente requerimento, foram consideradas as justificativas para a adoção das regras atuais. Foi informado tanto por servidores quanto vereadores reeleitos que quando era permitido o envio por e-mail, algumas situações



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

conflitantes ocorreram, pois, enquanto um vereador utilizava a forma online, outro, simultaneamente comparecia à instituição e realizava o protocolo de proposição semelhante.

Portanto, a fim de evitar a discórdia dos parlamentares entre si e dos mesmos com os respectivos servidores, optou o Presidente desta Casa pela padronização quanto à forma de confecção e entrega dos mesmos.

O objetivo da portaria, ao definir que os protocolos devem ser entregues presencialmente pelo vereador, além de manter uma convivência harmônica entre os pares, é a de estimular a presença dos vereadores nas dependências institucionais. Isso porque o exercício da vereança é presencial, se não o fosse, não seria necessário que cada vereador tivesse seu próprio gabinete.

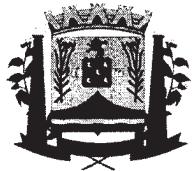
Além disso, foi exposto como justificativa da Portaria nº 011/2021:

“Necessidade de resguardar a identidade de cada um dos membros eleitos e empossados dessa casa, não permitindo que terceiro possa causar prejuízos ou macular a imagem dos Edis; (g.n)

A extrema importância dos documentos aqui tratados, tanto para população quanto para os próprios vereadores, exige rigor no processo de recepção destes, por ser de conhecimento geral que endereços eletrônicos (E-mail's) podem ser invadidos e/ou fraudados, bem como pelo fato de esta instituição ainda não contar com sistema de chave digital, que garanta acesso on line restrito, individual e identificado a cada um dos vereadores, faz-se necessário a entrega dos documentos impressos ou por meio de memória secundária. (g.n)

Contudo, se for vontade da maioria que as atividades parlamentares sejam realizadas eletronicamente, poderá a Mesa Diretora, por meio de um projeto de Resolução instituir o processo judicial eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Ubá, com a regulamentação do uso das ferramentas tecnológicas, inclusive de certificados e assinaturas digitais. Essa é a forma que traria viabilidade aos envios das proposições por e-mail com legitimidade e segurança.





CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ante o exposto, *concluo pela emissão de parecer desfavorável entendendo não haver razões jurídicas para a alteração da Portaria 011/2021.*

No mais, esta procuradora se coloca à disposição para mais esclarecimentos. Sem mais justificativas, salvo melhor juízo, é o parecer.

Ubá, 17 de fevereiro de 2021.

Juliana Jacob
Dra. Juliana Jacob
OAB/MG 148.852
PROCURADORA GERAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ